

do Norte e à Administração da Região Hidrográfica do Norte, podendo cada uma das entidades exercer estas competências isoladamente.

Artigo 4.º

Elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial

1 — O aproveitamento hidroeléctrico projectado, que a presente resolução visa salvaguardar, deve desde já ser tido em consideração

na elaboração, alteração ou revisão de todos os instrumentos de gestão territorial com incidência na área delimitada nas plantas anexas à presente resolução, que dela faz parte integrante.

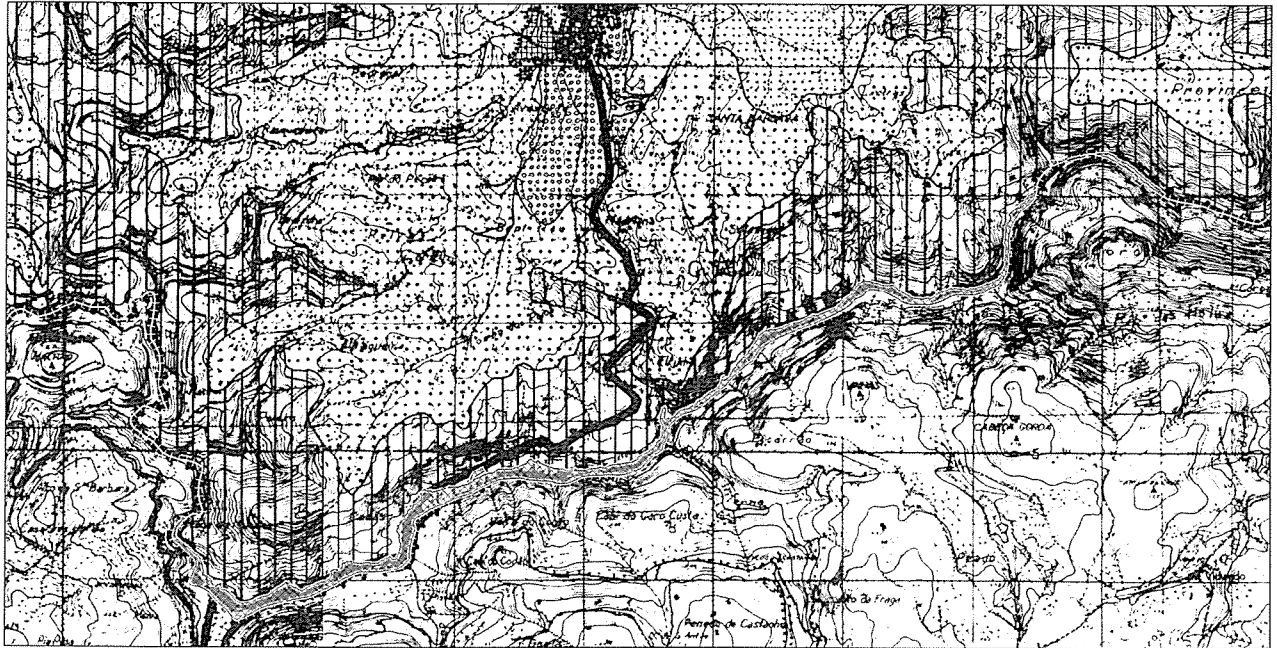
Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

(Extracto da planta de ordenamento do PDM, com a delimitação da área abrangida pela suspensão parcial e medidas preventivas)



Área de Suspensão (58,616 Ha)
 Limite do Concelho (CAOP 2009)
 Suspensão do PDM de Macedo de Cavaleiros - AHB Sabor

 ESCALA 1:25000

	<p>LEGENDA</p> <p>USO DO SOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Reserva Área de Reserva para o Parque Natural do Alvão Área de Reserva para o Parque Natural do Douro Área de Reserva para o Parque Natural do Tâmega Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Sousa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Côa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Guadiana Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Tejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve 	<p>USO DO SOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Reserva Área de Reserva para o Parque Natural do Alvão Área de Reserva para o Parque Natural do Douro Área de Reserva para o Parque Natural do Tâmega Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Sousa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Côa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Guadiana Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Tejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve 	<p>USO DO SOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Reserva Área de Reserva para o Parque Natural do Alvão Área de Reserva para o Parque Natural do Douro Área de Reserva para o Parque Natural do Tâmega Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Sousa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Côa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Guadiana Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Tejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve 	<p>USO DO SOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Reserva Área de Reserva para o Parque Natural do Alvão Área de Reserva para o Parque Natural do Douro Área de Reserva para o Parque Natural do Tâmega Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Sousa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Côa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Guadiana Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Tejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve 	<p>USO DO SOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Reserva Área de Reserva para o Parque Natural do Alvão Área de Reserva para o Parque Natural do Douro Área de Reserva para o Parque Natural do Tâmega Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Sousa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Côa Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Guadiana Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Tejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Alentejo Área de Reserva para o Parque Natural do Vale do Algarve
--	--	--	--	--	--

20455468

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 8972/2011

Alteração do Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha

Participação Preventiva

Victor Manuel Martins Frutuoso, presidente do Município de Marvão, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna público, que por deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2011, a Câmara Municipal de Marvão determinou a Alteração do Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha, nos termos registados na deliberação, pelo que se inicia o respectivo processo de participação preventiva destinado à formulação

de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, decorrerá um período de participação preventiva de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

Durante o período indicado, os interessados poderão dirigir-se ou contactar a Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, sito no edifício dos Paços do Concelho, para obter qualquer informação ou formular sugestões a este respeito.

O procedimento de alteração será assim iniciado, mas com a ressalva de que o mesmo só entrará em vigor após do dia 6 de Maio de 2011, de modo a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Com o objectivo de incentivar a participação é criada uma área específica no site do Município de Marvão (www.cm-marvao.pt) através da qual os interessados poderão consultar a deliberação que determinou

a elaboração desta Alteração, de onde consta o prazo do período de participação referido.

6 de Abril de 2011. — O Presidente do Município, *Victor Manuel Martins Frutuoso*.

204555402

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 8973/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, torna-se publico por deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 23-03-2011, que se encontra aberto procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho tendo em vista a modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Um (1) — Assistente Operacional (m/f)

2 — O local de trabalho: Município de Meda.

3 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, correspondendo ao grau de complexidade 1.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Meda), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do art.º 26 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Requisitos do vínculo: O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugando com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento de um posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-meda.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-197 Meda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Meda, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção: Critérios gerais e ponderações:

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar para todos os procedimentos serão constituídos por Prova escrita de conhecimentos (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS), sem prejuízo do disposto no ponto 13 do presente aviso, sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — ponderação de 45%;

b) Avaliação psicológica (AP) — Ponderação de 25%;

c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

12.2 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%).$$